



PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Contratação direta por dispensa de licitação emergencial (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021) —
Processo Administrativo nº 041/2026 – Dispensa nº 011/2026*

*Elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 2023, que
regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública
Municipal, e com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

30 de setembro de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, para assegurar a continuidade dos serviços de licença e locação mensal de solução integrada de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a gestão pública municipal, compreendendo a cessão de direito de uso dos módulos de software já contratados e em operação na Prefeitura e na Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, com suporte técnico e manutenção mensal (corretiva, legal, adaptativa e evolutiva), em conformidade com as normativas do TCE/MG (SICOM), Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) e Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

1.2. O contrato que lastreava a prestação dos serviços (Pregão Presencial nº 001/2022, com Termo de Prorrogação de 08/08/2025) expirou por decurso do prazo pactuado, sendo necessária a continuidade dos serviços essenciais enquanto se ultimam os trâmites do novo certame licitatório (**Pregão Presencial nº 018/2026** – Processo Administrativo nº 040/2026).

1.3. A contratação é estritamente necessária para evitar a descontinuidade do serviço essencial, cuja interrupção acarretaria grave prejuízo à Administração, com impossibilidade de cumprimento de obrigações legais e fiscais (SIAFIC, SICOM, e-Social, EFD-REINF, DCTFWeb, DIRF), comprometimento da arrecadação municipal e prejuízo direto aos cidadãos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos funcionais: continuidade da solução integrada e unificada de gestão pública já em operação, contemplando os **41 (quarenta e um) módulos** constantes do quadro de cotações (Cotação nº 00058/26, de 30/09/2026), sendo 23 (vinte e três) módulos da Prefeitura Municipal, 17 (dezessete) módulos da Câmara Municipal e o módulo de comunicação interna e gestão documental (código 074.007.211).

2.2. Requisitos de manutenção e suporte: manutenção corretiva, legal, preventiva, adaptativa e evolutiva, com suporte técnico especializado, garantindo o pleno funcionamento dos módulos e a conformidade com as atualizações legais.

2.3. Escopo: a contratação abrange exclusivamente a locação mensal dos módulos acima, com licença de uso, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e suporte técnico de software, **não**



PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS

incluindo serviços de implantação, conversão de base de dados, instalação ou treinamento, por já terem sido integralmente executados no âmbito do contrato original.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A solução integrada de gestão pública municipal é amplamente adotada no mercado brasileiro, com diversos fornecedores especializados em sistemas GRP/SIGP.

3.2. Referência de preço: adota-se o valor do contrato anterior (Pregão Presencial nº 001/2022), nos exatos termos da prorrogação vigente (08/08/2025), mantidos os valores do último aditamento, **sem incidência de reajuste**, conforme manifestação da contratada.

3.3. No quadro de cotações (Cotação nº 00058/26, de 30/09/2026), a empresa Fiorilli Software Ltda sagrou-se vencedora em todos os itens com os menores valores, os quais correspondem exatamente aos valores da prorrogação vigente do contrato originário. Tratando-se de contratação direta por dispensa, com objeto e fornecedor já definidos, adota-se como parâmetro o **menor valor** entre as cotações, não se aplicando o preço médio.

3.4. Análise de alternativas:

- **Alternativa 1 — Continuidade com a contratada (ESCOLHIDA):** garante a continuidade operacional imediata, a integridade da base de dados e a economicidade, evitando custos de migração e risco de descontinuidade do serviço essencial, pelo prazo estritamente necessário de **6 (seis) meses**, estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, enquanto se ultimam os trâmites do novo certame;

Alternativa 2 — Migração imediata para outro fornecedor (REJEITADA): exigiria implantação, conversão de base de dados, treinamento e prova de conceito, inviável no prazo remanescente, com alto risco de descontinuidade e dano ao interesse público.

3.5. Justifica-se a adoção da **Alternativa 1** pela necessidade de continuidade imediata do serviço essencial diante da situação emergencial, mantidos os valores do último aditamento, limitando-se o objeto e o prazo (6 meses) ao estritamente necessário ao atendimento da emergência.

3.6. Registre-se, ainda, que o Pregão Presencial nº 018/2026 constitui o primeiro certame de contratação de solução de tecnologia da informação instruído sob a sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021 no Município, o que exigiu a elaboração integral de novos instrumentos de planejamento e a readequação das rotinas do setor de compras, bem como a readequação das especificações técnicas dos módulos de gestão tributária em razão da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar Federal nº 214/2025 (IBS/CBS), fatores que concorreram, de forma objetiva e complementar, para o lapso temporal adicional na instrução do certame, evidenciando a atuação diligente da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS

4.1. Operação: disponibilização contínua dos sistemas, com manutenção do ambiente operacional, rotinas de cópias de segurança (*backups*) e monitoramento já existentes.

4.2. Manutenção e suporte: atendimento especializado voltado à manutenção corretiva, legal, preventiva, adaptativa e evolutiva, mantendo a estabilidade e a funcionalidade da solução.

4.3. Conformidade legal: manutenção do atendimento integral às normativas do TCE/MG (SICOM), SIAFIC, e-Social, EFD-REINF, DCTFWeb, DIRF e demais obrigações legais e regulamentares.

4.4. Transição e continuidade: garantia de exportação integral dos dados em formato aberto e interoperável (CSV, TXT, XML, JSON), assegurando a continuidade no momento da formalização do contrato decorrente do novo certame licitatório.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. A contratação abrange os **41 (quarenta e um) módulos** de software em operação na Prefeitura e na Câmara Municipal, na forma do quadro de cotações.

5.2. O prazo da contratação é de 6 (seis) meses (180 dias), com termo inicial a contar da celebração do instrumento contratual, resolvendo-se antecipadamente de pleno direito mediante a formalização do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 018/2026, sendo vedada a prorrogação da vigência, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor de referência do contrato anterior (Pregão Presencial nº 001/2022): R\$ 388.428,10 (anual).

6.2. Valor atualizado na prorrogação vigente (08/08/2025): R\$ 373.221,72 (anual) / **R\$ 31.101,81 (mensal)**, abrangendo Prefeitura e Câmara Municipal, correspondente ao menor valor apurado no quadro de cotações (Cotação nº 00058/26), no qual a Fiorilli Software Ltda sagrou-se vencedora em todos os itens.

6.3. Valor mensal da dispensa: **R\$ 31.101,81** (trinta e um mil, cento e um reais e oitenta e um centavos), abrangendo os 41 módulos (Prefeitura e Câmara), sem incidência de reajuste.

6.4. Valor global da dispensa: $R\$31.101,81 \times 6 = \mathbf{R\$ 186.610,86}$ (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor global estimado da contratação direta emergencial, limitado ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação.

6.5. A memória de cálculo detalhada, com a tabela analítica por item, encontra-se apenas aos autos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS

7.1. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, abrangendo a totalidade dos módulos da Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de integração total dos módulos, unificação da base de dados e responsabilidade única pela solução. O parcelamento comprometeria a fidedignidade das informações exigidas pelos órgãos de controle e a integridade operacional do sistema integrado de gestão.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação é transitória e interdependente do novo certame licitatório (**Pregão Presencial nº 018/2026** – Processo Administrativo nº 040/2026), destinando-se a assegurar a continuidade do serviço até a formalização da contratação definitiva.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

9.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de gestão pública municipal; atendimento integral à legislação (TCE/MG, SIAFIC, LRF, LGPD) sem solução de continuidade; preservação da arrecadação municipal e da regularidade fiscal; manutenção da integridade da base de dados e da operação integrada dos sistemas; e garantia da transição para o novo contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 018/2026**.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada; designação de gestor e fiscal do contrato; emissão da nota de empenho e classificação orçamentária adequada; e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Baixo impacto direto, restrito ao consumo de energia elétrica inerente à operação dos servidores e estações de trabalho. Medidas mitigadoras: otimização do uso de recursos computacionais, tramitação exclusivamente eletrônica de processos e redução do uso de papel e de deslocamentos físicos; manutenção da infraestrutura tecnológica já existente, sem aquisição de novos equipamentos descartáveis.



PREFEITURA DE ITAÚ DE MINAS

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL** a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 6 **(seis) meses** e valor global de **R\$ 186.610,86**, considerando a necessidade demonstrada, a essencialidade e continuidade do serviço, a existência de mercado fornecedor, a adequação da solução escolhida e a estimativa de valor compatível com a realidade do município, na forma disposta no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O quadro de cotações (Cotação nº 00058/26, de 30/09/2026) integra os presentes autos e comprova a viabilidade econômica da contratação, demonstrando que o menor valor apurado (proposta da Fiorilli Software Ltda, nos valores da prorrogação vigente do contrato do Pregão Presencial nº 001/2022) é compatível com o mercado e com os valores da contratação direta emergencial do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mantidos os valores do último aditamento, sem incidência de reajuste.

Robson Cândido Beraldo

Responsável técnico pela elaboração do ETP